



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Processo Licitatório com aplicação da Lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais.

Justificativa: para a promoção do desenvolvimento local, incentivo ao comércio local.

Modalidade – Tomada de Preços

Tipo – Menor Preço Global

Legislação Aplicável - Decreto Municipal nº 020/2016, de 05 de fevereiro de 2016, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 28 de abril de 2021, até 08h30min;

Dia e Hora para Abertura dos Envelopes: 28 de abril de 2021, 09h00min.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ibitirama, por intermédio do presidente da CPL – Sr. Josimar Xavier da Costa, designado pelo Decreto Municipal nº. 059/2021 de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que está aberto Procedimento Licitatório na modalidade **“Tomada de Preços nº. 001/2021”** - Menor Preço Global, o qual será processado e julgado, mediante as seguintes especificações:

1.2 - Os invólucros n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, até às **08h:30min do dia 31 de março de 2021**, localizado à Av. Anísio Ferreira da Silva, s/nº.

1.3 - O início da abertura do envelope n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às **09h00min do dia 28 de abril de 2021**, seguindo-se após a abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, no mesmo local acima mencionado.

1.4 - Caso não haja desistência de que trata o subitem acima, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do respectivo julgamento que será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Será marcado novo dia e horário para abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS”, que será publicado em imprensa oficial.

1.5 - Poderá participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas na Prefeitura de Ibitirama, ou as que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas de preços, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES, contemplando a gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades como objetivo de apoiar o município na fiscalização dos empreendimentos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessários à execução dos serviços em regime de empreitada por preços unitário”.

3 – DOS ANEXOS AO EDITAL

3.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Descrição dos Serviços;
- b) Anexo II – Carta Proposta;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) Anexo VI – Modelo de Identificação de Profissional Responsável para atendimento dos Serviços objeto da Licitação;
- h) Anexo VII – Termo de Referência.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – A Tomada de Preços será do tipo Menor Preço Global.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DO EDITAL

5.1 – Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

6 – DAS DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

6.1 – Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado ao Presidente da CPL, pelo telefone (28) 3569-1160, aos cuidados de Josimar Xavier da Costa das 8h00 às 17h00, até 3 (três) dias antes da entrega das propostas, ou pelo e-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br.

6.2 – A Comissão responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

6.3 – As consultas e as respostas serão transmitidas à Consulente e às demais licitantes.

7 – DA ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA PRORROGAÇÃO

7.1 – Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada no item 1.2 deste Edital, a Prefeitura de Ibitirama poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

7.2 – *Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a Prefeitura de Ibitirama poderá alterar a data fixada no item 1.2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos termos referidos no item anterior.*

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no item 1.2, devendo a CPL de Ibitirama julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º da Lei de Licitações.

9 – DA PRECLUSÃO DA VIA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a CPL de Ibitirama a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no item 1.2, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o 41, § 2º da Lei de Licitações.

9.2 – A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A Tomada de Preços será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;
- b)** Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;
- c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d)** Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e)** Julgamento e classificação das propostas de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;
- f)** Deliberação da autoridade competente do Município de Ibitirama quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão realizadas sempre em atos públicos previamente designados, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.3 – É facultada à Comissão ou à autoridade competente da Prefeitura de Ibitirama, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das documentações ou propostas.

10.4 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.6 – No caso de empate na classificação final da presente Licitação, se fará o sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

10.7 – A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados.

10.8 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 – Da Aquisição do Edital

11.1.1 – É requisito para a participação na Licitação que a Empresa interessada conheça os termos deste Edital e seus Anexos, não se admitindo a participação de consórcio.

11.1.2 – O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados quando solicitado através do site: www.ibitirama.es.gov.br, para maiores informações e esclarecimentos pelo telefone: (0**28) 3569 1160.

12 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

12.1 – A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A Prefeitura de Ibitirama em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

13 – O CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

13.1 – A Licitante deve examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

13.3 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 – Na data, hora e local referidos no item 1.2 deste Edital, as Licitantes devem apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

14.2 – Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

14.3 – A documentação de habilitação será entregue ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, **admitindo-se remessa por via postal, desde que esta seja entregue a Prefeitura antes da data e horário fixado no item 1.2 do Edital.**

14.3.1 – No caso peculiar das microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter as vantagens previstas na Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentado o **Comprovante de Optante pelo Simples Nacional** emitida pela Receita Federal, ou, Declaração de enquadramento de empresa, com reconhecimento de firma em cartório, emitida por um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, claramente afirmando que a empresa é Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte.

14.4 – A documentação será apresentada em língua portuguesa, impressa de forma legível.

14.5 – A documentação deve ser apresentada em 2 (dois) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão.

14.5.1 – Os envelopes devem conter, respectivamente:

Envelope nº 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Envelope nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS.

14.5.1.1 – Os envelopes devem ter o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LICITANTE: (NOME)

ENVELOPE Nº 02

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (NOME)

14.6 – Os documentos deverão ser todas as folhas numeradas, rubricadas e encadernadas.

14.7 – Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitirama, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8 – A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

14.9 – A não entrega da documentação na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. – A documentação deverá ser composta pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral e os documentos enumerados nos itens 15.2, 15.3 e 15.4.

15.1.1 - O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo **até o 3º dia anterior a data aprezada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, mediante apresentação dos documentos enumerados no arquivo “Documentos para Cadastro” no link de downloads do site: www.ibitirama.es.gov.br ou através de solicitação através do e-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br;

15.1.2. – Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município;

15.1.3 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Comissão deste Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Se a licitante desejar autenticar seus documentos junto a Comissão deverá procurá-la até o dia 27 de abril de 2021.**

15.2. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.3 – DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sede do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sede do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe a Lei n.º 8.212/91;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.3.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência ou concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função, expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame licitatório, e;

A empresa em Recuperação Judicial deverá apresentar Certidão da Instância Judicial competente Atestando a Capacidade Econômico-Financeira.

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) > 1$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral;

ILC = Índice de liquidez corrente;

ISG = Índice de solvência geral;

AT = Ativo total;

AC = Ativo circulante;

RLP = Realizável a longo prazo;

PC = Passivo circulante;

ELP = Exigível a longo prazo;

PL = Patrimônio líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Declaração da empresa, com indicação de todos os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica mínima. A declaração deverá conter nome completo do profissional, curso superior ou curso profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc.);

15.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

15.4.3 Atestado de responsabilidade técnica dos profissionais listados na equipe, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) comprovando:

15.4.3.1. Engenheiro Civil: Serviço de elaboração de projetos estruturais E Serviço de elaboração de projetos hidrossanitário E Serviço de gerenciamento E/OU direção E/OU coordenação técnica E/OU fiscalização de obras para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada;

15.4.3.2. Arquiteto Urbanista: Serviço de elaboração de projetos arquitetônicos E/OU de urbanismo, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada;

15.4.4 Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com a elaboração de projetos arquitetônicos E elaboração de projetos estruturais E elaboração de projetos hidrossanitário E gerenciamento E/OU direção E/OU coordenação técnica E/OU fiscalização de obras de construção civil prediais, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

15.4.5 Para fins de comprovação da experiência profissional dos engenheiros eletricitas e de engenheiros de segurança do trabalho, deverão ser apresentados documentos de maneira a comprovar inequivocamente tal experiência. Para este fim serão aceitos os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.5.1 Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste a contratação do profissional, para executar os serviços constantes da respectiva profissão, **OU**

15.4.5.2 Contratos de prestação de serviços onde conste a contratação do profissional, para executar os serviços constantes da respectiva profissão, **OU**

15.4.5.3 Atestados de responsabilidade técnica (ART) onde constem os serviços relativos à respectiva profissão; **OU**

15.4.5.4 Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, onde conste a contratação do profissional, para executar os serviços constantes da respectiva profissão;

15.4.6 Para fins de comprovação da experiência profissional dos profissionais geólogos, topógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros mecânicos, engenheiros ambientais e laboratorista de engenharia, a licitante deverá apresentar declaração afirmando que quando da necessidade de tais profissionais para a execução dos serviços contratados, a mesma comprovará a experiência destes nos termos do item 15.4.5, 15.4.5.1, 15.4.5.2, 15.4.5.3 e 15.4.5.4., sob pena de rescisão do contrato.

15.4.7 Declaração de concordância da retenção pela Prefeitura Municipal de Ibitirama correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;

15.4.8 Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditiva para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal;

15.4.9 Apresentar declaração formal, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

15.4.10 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPL mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO II – CARTA PROPOSTA**, em um invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **14.5.1.1** do item **14 - DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 01 (uma) via, encadernada ou grampeada, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes no edital, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

16.2 Oferecimento do preço do serviço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, em algarismo arábico (unitário e total), contendo especificação detalhada do objeto e outros elementos que possam facilitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

16.3 Carta Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**;

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 – A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a Prefeitura de Ibitirama.

18 – DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 – A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.

18.2 – Serão corrigidos automaticamente, pela Comissão, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

18.3 – Serão automaticamente desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas cujo percentual de desconto seja superior à 30% (trinta por cento), do valor orçado pela administração nos termos do art. 48, II, §1º, 'b' da Lei 8.666/1993.

18.4 – A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

19.1 – A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes.

19.2 – O julgamento das propostas de preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas no Edital.

20 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA ADJUDICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

20.1 – Concluído, pela Comissão, o julgamento das propostas comerciais com a classificação e a correspondente adjudicação do objeto da Licitação, a Prefeitura de Ibitirama intimará a Licitante vencedora para a assinatura do Contrato.

21 – DO PRAZO

21.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante emissão de nota fiscal, e apresentação de relatório técnico circunstanciado e detalhado, informando todos os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizados no mês pela contratada, e devidamente atestado e comprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

22.2. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte do CONTRATANTE, através de atesto de prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais, não podendo a emissão, ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação.

22.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subsequentes à data de entrega das Notas Fiscais.

22.4. Apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços, bem como as respectivas Certidões:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, (sede da empresa);
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23 – DAS MULTAS PENALIDADES E RESCISÃO

23.1 – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte da Prefeitura de Ibitirama, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

23.2 – O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.

23.3 – A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

23.4 – A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo a Contratante deduzir das parcelas retidas.

23.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

23.5.1 – Advertência;

23.5.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

23.5.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibitirama, pelo prazo de 2 (dois) anos;

23.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Ibitirama, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

23.5.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

24 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

24.1 – Fonte de Recurso: Próprio.

24.2 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminada:

(623) 110001.0412200032.079, elemento de despesa 33903900000.

25 – DOS RECURSOS

25.1 – Da decisão da Comissão que julgar a habilitação, as propostas de preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

25.2 – Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.3 – O recurso será dirigido a Prefeitura de Ibitirama, por intermédio da Comissão, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito, cuja decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso lhe tenha sido encaminhado.

25.4 – Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à autoridade superior referida no item 25.3.

25.5 – O prazo para interposição do recurso a que alude o item anterior é de 5 (cinco) dias úteis contado da data da intimação do ato.

25.6 – O Prefeito de Ibitirama somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica do Município de Ibitirama.

26 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 – Da Adjudicação

26.1.1 – O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que obtiver o menor preço no julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.2 – Da Homologação

26.2.1 – O resultado do julgamento (classificação das licitantes e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora) será submetido à deliberação do Prefeito de Ibitirama, que poderá:

- a) Homologá-lo;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público;
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

26.2.2 – Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato;
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

27 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – A Administração convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando prazo para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

27.2 – O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado, conforme prevê art. 57, II da Lei 8.666/93, quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

28 - OS SERVIÇOS CONTRATADOS TÊM COMO PREMISA:

28.1 - Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando à qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.

28.2 - Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pelo município de Ibitirama.

28.3 - Auxiliar no acompanhamento dos processos de compras quanto a necessidade, oportunidade e prazos.

28.4 - Elaborar os documentos a serem trocados com as empresas Contratadas, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada.

28.5 - Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado.

28.6 - Subsidiar o município de Ibitirama na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

28.7 - A partir de tais premissas, a CONTRATADA deverá elaborar o plano de gestão com documentos de gerenciamento dos projetos, de acordo com as diretrizes do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ibitirama, utilizando obrigatoriamente, a metodologia reconhecida e baseada nos princípios do Project Management Institute (PMI), na norma NBR ISO 10.006/2003 (Gerenciamento da Qualidade – Diretrizes para a qualidade em gerenciamento de projetos) e nas exigências estabelecidas pelos procedimentos internos do município de Ibitirama, observando o cuidado com o meio ambiente e responsabilidade social, entendendo o termo “projeto” como um empreendimento.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

29.2 – Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

29.3 – Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços cuja periodicidade seja inferior a 06 (seis) meses.

29.4 – A realização da presente licitação não obriga o Prefeito a adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

29.5 – A Administração Pública poderá, antes da elaboração do Contrato, desqualificar propostas, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

29.6 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.7 – Em virtude do estado de calamidade publica em todo Estado do Espírito Santo causado pelo COVID-19, fica determinado o uso da mascara por todos os licitantes, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 156/2020.

Ibitirama – ES, 09 de março de 2021.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES.	Mês	12	R\$ 24.625,00	R\$ 295.500,00
Valor Global					R\$ 295.500,00

Valor máximo global a ser pago pela Administração Pública: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

OBS: As propostas de preços apresentadas acima do valor global máximo estabelecido serão automaticamente **DESCCLASSIFICADAS** pela (CPL) Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES.	Mês	12		
Valor Global					R\$

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES, contemplando a gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades como objetivo de apoiar o município na fiscalização dos empreendimentos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessários à execução dos serviços em regime de empreitada por preços unitário.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a Tomada de Preços nº. 001/2021, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital de TOMADA DE PREÇOS.

2) Nosso preço para execução dos serviços, neste Município, conforme especificações do Termo de Referência é de R\$ (.....) mensais.

3) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subsequentes à data de entrega das Notas Fiscais.

5) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) O prazo de execução: 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7) Declaro que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para execução do objeto desta licitação.

Atenciosamente.

Nome(s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente
(nome da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, CONTEMPLANDO A GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE RH, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES COMO OBJETIVO DE APOIAR O MUNICÍPIO NA FISCALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Prefeito _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do Processo de nº _____, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES, contemplando a gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades como objetivo de apoiar o município na fiscalização dos empreendimentos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessários à execução dos serviços em regime de empreitada por preços unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório na Tomada de Preços nº. 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO** emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, cujos serviços serão remunerados com a base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do **CONTRATANTE** e aprovada pela Administração Pública, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços contratados, o **Município** pagará à **Contratada** a importância de R\$ (.....) mensais, sem reajustes.

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante emissão de nota fiscal, e apresentação de relatório técnico circunstanciado e detalhado, informando todos os serviços realizados no mês pela contratada, e devidamente atestado e comprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte do CONTRATANTE, através de atesto de prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais, não podendo a emissão, ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subsequentes à data de entrega das Notas Fiscais.

5.4. Apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços, bem como as respectivas Certidões:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, (sede da empresa);
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Observar fielmente o disposto no edital e anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

7.1.2. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

7.1.3. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

7.1.4. Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços.

7.1.5. Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.6. Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7.1.7. Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da Contratante, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função.

7.1.8. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do município de Ibitirama, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues.

7.1.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à Contratante, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;

Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.13. Apresentar a cada pagamento as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, (sede da empresa);
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.15. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.1.16. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.17. **A contratada deverá disponibilizar no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, para dar expediente durante todo o período de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES (segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min), na sala base de operações da empresa a ser fornecida pelo município.**

7.1.18. Demais condições conforme Termo de Referência.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados.

7.2.2. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

7.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato.

7.2.4. Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato.

Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1 – Advertência;

8.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibitirama, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Ibitirama, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

8.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

9.1.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.5. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.5.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia de defesa:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1. Multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o **CONTRATADO** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal, conforme segue: (623) 110001.0412200032.079, elemento de despesa 33903900000.

Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela fiscalização do contrato.

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

IBITIRAMA - ES, _____ de _____ de 2021.

Paulo Lemos Barbosa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório na **Tomada de Preços nº. 001/2021** da Prefeitura de Ibitirama e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de dezembro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (nome do profissional ou da empresa),
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Tomada de Preços nº.
001/2021** da Prefeitura Municipal de Ibitirama, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
supervenientes.

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL

A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e o CPF nº., INDICA o Profissional Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF nº e CREA nº, para atendimento a Prefeitura Municipal de Ibitirama, para cumprimento dos serviços objeto da presente licitação, conforme identificado abaixo.

_____ - ES, dede 20____.

Representante Legal

Responsável Técnico

CPF:

CREA:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório na **Tomada de Preços nº. 001/2021** da Prefeitura de Ibitirama, **ESTAR CIENTE** que quando da necessidade dos profissionais geólogos, topógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros mecânicos, engenheiros ambientais e laboratorista de engenharia para a execução dos serviços contratados, para fins de comprovação da experiência profissional exigida, a empresa deverá apresentar os documentos constantes dos itens 15.4.5.1, 15.4.5.2, 15.4.5.3 e 15.5.4.4, sob pena de rescisão do contrato.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES, contemplando a gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades como objetivo de apoiar o município na fiscalização dos empreendimentos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessários à execução dos serviços em regime de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Ibitirama-ES vem trabalhando no sentido de promover melhorias da qualidade da transparência na prestação de contas das obras executadas em nosso município, com recursos oriundos do Governo Estadual e Federal, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

Atualmente o município de Ibitirama-ES apresenta grave deficiência de pessoal no setor de engenharia, devido à pública e notória falta de profissionais no mercado local, além da ausência de vagas na estrutura administrativa. Além disso, existe a necessidade de serviços especializados quando da elaboração de projetos, que demandam equipamentos de alto custo e que o município não tem condição de adquirir.

A contratação é necessária, pois o engenheiro civil pertencente ao quadro de pessoal do município é responsável pela avaliação de imóveis para fim de apuração do ITBI, fiscalização de obras particulares para fim de emissão de alvarás de construção, análise de processos para concessão de licenças ambientais, análise de processos para concessão do habite-se e análise de processos para fins de aprovação de uso e ocupação do solo de acordo com o Plano Diretor Municipal. Sendo assim, os serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e executivos, elaboração de planilhas, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obras, bem como os serviços técnicos profissionais como topografia, geologia e laboratório que demandam equipamentos especializados serão executados pela empresa a ser contratada.

Além disso, surgem a cada dia novas demandas, a serem suportadas pelo setor de engenharia do município como, por exemplo, a revisão da planta genérica de valores para fins de revisão da base de cálculo do IPTU, a revisão do Plano Diretor Municipal e a regularização fundiária – REURB, o que torna humanamente impossível que o quadro de pessoal da prefeitura, que conta com apenas 01 (um) profissional, seja suficiente para a execução de todas as tarefas de maneira eficiente.

Por todo o exposto, e a fim de restabelecer a normalidade no setor de engenharia, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços descritos no objeto, suprimindo a falta de profissionais no quadro e dando eficiência à gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- Às normas e especificações constantes deste termo;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Estado do Espírito Santo e do município de Ibitirama-ES;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

3.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

3.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

3.5. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

3.6. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

3.7. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da contratação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

3.8. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

3.10. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

3.11. Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência à CONTRATADA.

3.12. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta técnica ou quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, nos casos de eventuais substituições de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

3.13. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

2.14. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Secretário de Obras da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

3.15. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expedidas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE para aprovação.

3.16. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

3.17. A CONTRATADA deverá manter representante legal aceito pelo município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.18. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo município, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.19. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.20. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4. PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

5. LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados pela empresa CONTRATADA na sede Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES que disponibilizará a sala para funcionamento da base de prestação de serviços da empresa, sendo que todos os mobiliários, equipamentos e suprimentos necessários para a execução dos serviços deverão ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os serviços contratados têm como premissa:

- Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando à qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.
- Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pelo município de Ibitirama.
- Auxiliar no acompanhamento dos processos de compras quanto a necessidade, oportunidade e prazos.
- Elaborar os documentos a serem trocados com as empresas Contratadas, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada.
- Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado.
- Subsidiar o município de Ibitirama na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

6.2. A partir de tais premissas, a CONTRATADA deverá elaborar o plano de gestão com documentos de gerenciamento dos projetos, de acordo com as diretrizes do município de Ibitirama, utilizando obrigatoriamente, a metodologia reconhecida e baseada nos princípios do Project Management Institute (PMI), na norma NBR ISO 10.006/2003 (Gerenciamento da Qualidade – Diretrizes para a qualidade em gerenciamento de projetos) e nas exigências estabelecidas pelos procedimentos internos do município de Ibitirama, observando o cuidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o meio ambiente e responsabilidade social, entendendo o termo “projeto” como um empreendimento.

6.3. São as áreas de gestão (definições do PMI):

- **Gestão de escopo:** definição e controle do que está e do que não está incluído no PROJETO, com Declaração de Escopo Preliminar, Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e lista de verificação de escopo utilizada ao longo do empreendimento.
- **Gestão de prazos:** definição das datas marco e dos processos necessários para realizar as atividades dentro de tais previsões, com elaboração do cronograma de execução dos projetos e obras; definição do caminho crítico e cronograma de rede; desenvolvimento de curvas de balanço; programação das atividades de execução da obra em intervalos apropriados; controle dos prazos e análise de desempenho.
- **Gestão de custos:** definição dos processos de controle de custos para que seja possível concluir o projeto dentro do orçamento aprovado, com análise dos custos previstos e acompanhamento da execução de custos parciais e totais; desenvolvimento do cronograma financeiro, com base no cronograma físico e no orçamento aprovado; controle dos custos do empreendimento pelo acompanhamento das compras e contratações e análise dos gastos mensais incorridos; medição de desempenho financeiro da obra com a utilização da técnica de valor agregado (curva S).
- **Gestão de qualidade:** planejamento e acompanhamento da qualidade do serviço, com elaboração do plano de qualidade e definição de todos os critérios de acompanhamento e procedimentos a serem adotados; acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e serviços; realização de inspeções de recebimento de materiais e liberação de serviços; controle de não-conformidades e realização de auditorias sobre os sistemas de gestão da qualidade dos fornecedores; realização da inspeção final para entrega do projeto.
- **Gestão de suprimentos:** planejamento e acompanhamento do processo de suprimento, com acompanhamento do plano de compras e contratações e determinação dos itens, prazos e critérios de aquisições; acompanhamento da seleção de fornecedores para garantia da qualidade, requisitos dos materiais, logística de fornecimento e impacto ambiental; relato da situação das aquisições; acompanhamento do processo de encerramento dos contratos com fornecedores e verificação do cumprimento completo de todo o escopo acordado, obtenção de garantias de materiais e equipamentos e da prestação de serviços.
- **Gestão de RH:** acompanhamento e validação dos recursos humanos envolvidos nas obras: histograma de mão de obra, mobilização e desmobilização de equipes; desempenho das equipes em função da qualificação das pessoas; fornecimento de feedback; resolução de problemas e coordenação de mudanças para melhorar o desempenho das atividades; e das condições do ambiente de trabalho e da segurança no canteiro de obra.
- **Gestão da comunicação:** planejamento e acompanhamento do processo de comunicação entre as partes interessadas, com elaboração do plano de comunicação da obra para garantir a agilidade das ações e decisões internas e a correta formalização dos registros; definição dos critérios de distribuição, revisão, disponibilidade de acesso, armazenamento, recuperação e disposição final de documentos e registros em meio físico ou eletrônico; relato mensal do desempenho da obra.
- **Gestão de riscos:** trata dos processos de identificação, análise, planejamento de resposta e monitoramento dos riscos para a execução da obra, a partir de estudos específicos consolidados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na Matriz de Riscos, com o objetivo de aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir o dos eventos adversos.

6.4. Conceitos gerais das atividades propostas:

- **Elaboração dos projetos:** É a elaboração do conjunto de especificações e documentos necessários para a realização da obra, contendo estudo de viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal e projeto executivo que devem ser esmiuçados através de plantas baixas (com as especificações de cada ambiente), plantas de cobertura, plantas de cortes, plantas de fachadas, plantas de localização do terreno, plantas de situação, plantas em 3D, projetos estruturais, projetos hidrossanitários, projetos elétricos, cronogramas físico-financeiros, planilhas de preços unitários e totais, levantamento topográfico, sondagem do solo e projeto de segurança contra incêndio e pânico, dentre outros.
- **Fiscalização de obra:** a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no projeto executivo, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização das obras através de pessoal qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA por obra fiscalizada, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pelo município de Ibitirama-ES.
- **Programação e planejamento:** a programação e planejamento objetiva garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pelo município de Ibitirama, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.
- **Acompanhamento físico-financeiro:** o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.
- **Assessoramento na gestão de contratos:** o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.
- **Medição de serviços:** verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelo município de Ibitirama.
- **Relatórios:** os relatórios visam fornecer informações ao município de Ibitirama sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado com o município de Ibitirama-ES.
- **Padronização e qualidade:** A contratada deve possuir um processo de gestão que possibilite ao município de Ibitirama-ES acompanhar o desempenho das equipes através de indicadores de controle perfeitamente definidos e criteriosamente apropriados, tais como índice de produtividade, índice de retrabalho, índice de cumprimento de prazo, dentre outros. A contratada deve ainda manter procedimentos padronizados de gerenciamento que atendam aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da norma ISO 9001, possuir e dominar as ferramentas que permitam o planejamento e a elaboração dos trabalhos de forma mais eficaz, tais como AutoCad, MS Project, Softwares com plataforma 3D e outros conforme acordado com município de Ibitirama-ES.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

7.1. Elaboração de projetos:

- Os estudos, projetos, levantamentos e investigações, que venham a ser realizados deverão obrigatoriamente seguir normas técnicas vigentes e atualizadas da ABNT (NBR) tais como, mas sem se limitar: NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico; NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto; NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações; NBR 8044 – Projeto Geotécnico; NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8); NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações; NBR 6484/8036 – Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos; dentre outros, ABGE (Associação Brasileira de Geologia e Engenharia).
- Os relatórios, documentos e memoriais descritivos deverão ser entregue em duas vias em formato A4, impresso e encadernado. Já as pranchas do projeto deverão ser entregue também em duas vias em formato A1, produzidas e plotadas em cores, quando necessário, organizadas em envelopes plásticos, com respectivo sumário de peças gráficas. Todos esses produtos também deverão ser entregues em meio digital gravados em CD-ROM e/ou em outras mídias, devidamente etiquetados e organizados. Caso os projetos necessitem de revisão após sua entrega, a CONTRATADA terá novo prazo para adequação e retorno do produto, desde que não afete o cronograma das obras e prazo final de contrato.
- Os trabalhos da CONTRATADA deverão ser iniciados pelo conhecimento detalhado e análise crítica do empreendimento, através de visitas *in loco* ao local das obras, por equipes Multidisciplinares da CONTRATADA, de forma a planejar a programação e a execução dos levantamentos e investigações complementares de campo e de laboratório necessários ao desenvolvimento do estudo de viabilidade, do estudo preliminar, do anteprojeto, do projeto legal e do projeto executivo.
- A coleta de dados pela CONTRATADA também deverá abranger a solicitação e o levantamento de informações junto à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal que solicitou a realização da obra, órgãos ambientais, companhia de energia elétrica do Estado, Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Agência Nacional de Água – ANA, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, instituições Municipais, Estaduais ou Federais, dentre outros, com vistas à compreensão da abrangência do empreendimento nos aspectos físicos, operacionais, financeiros e administrativos, caso seja necessário (viável) propor alteração nos estudos apresentados.
- Os estudos de viabilidade, preliminar deverão conter informações como dados gerais da comunidade do entorno, diagnóstico dos mananciais disponíveis, levantamentos em campo para escolha das soluções, cálculos gerais de projeto, solução proposta e defesa das escolhas adotadas, relatório fotográfico e demais itens que se fizerem necessários à execução da obra.
- O projeto básico deverá conter memorial descritivo, folhas de dados dos equipamentos, desenhos de projeto, memórias de cálculo de estabilidade das fundações e estruturas, atendendo às normas técnicas pertinentes, com detalhamento suficiente à compreensão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

avaliação por parte do município de arranjo geral proposto ou ajustado em relação ao do anteprojeto, etapas construtivas, características, caderno de execução de obras e serviços e dimensionamentos das estruturas principais, metodologias e tecnologias a serem aplicadas, disposição geral das obras (canteiros, áreas de empréstimo, bota-foras e demais estruturas de apoio), quantitativos das obras civis e dos equipamentos e cronograma geral das obras.

- No memorial descritivo constante do projeto legal deverá estar claramente exposto, qualitativamente e quantitativamente sua viabilidade e seus benefícios em relação ao anteprojeto devendo ainda constar as informações referentes à implantação de canteiros, desmobilização e limpeza da área, projeto de escavações das estruturas, com definições geométricas, metodologias executivas e equipamentos, projeto de arquitetura e urbanização, projetos estruturais, projetos hidrossanitários, projetos elétricos, levantamento topográfico, sondagem do solo e projeto de segurança contra incêndio e pânico, dentre outros.

- O projeto executivo somente poderá ser desenvolvido após o conhecimento e validação do projeto legal pelo município de Ibitirama-ES.

- Como etapa inicial do projeto executivo, a contratada deverá apresentar a listagem de documentos a serem emitidos, que poderá ser revista pelo município de Ibitirama, ao longo do desenvolvimento dos serviços.

- O projeto executivo consiste no detalhamento do projeto legal e deve ser composto de memorial descritivo das unidades das fases construtivas, arranjo geral e seus componentes, desenhos de projetos, memórias de cálculo de estabilidade e de dimensionamento das estruturas, relatório dos levantamentos e estudos topográfico, relatório consolidado dos levantamentos e estudos geológico e geotécnicos, relatório dos ensaios de laboratório, cronograma físico da obra e cronograma físico-financeiro do empreendimento, plano de execução de obra, relação de materiais e de equipamentos, especificação técnicas de materiais e serviços das obras civis, especificação técnicas de materiais e serviços para os equipamentos e demais documentos que apresentem os detalhamentos necessários a completa e adequada implantação das obras.

- No cronograma físico das obras deverão estar indicados os elementos que compõem as obras e marcos importantes da execução dos serviços.

- A CONTRADA também deverá apresentar ao município de Ibitirama as ART's e demais documentos de responsabilidade técnica das entidades de classe pertinentes, com a sua identificação e assinatura, que deverão constar também em todas as folhas dos textos e desenhos de projetos. O nível de detalhamento requerido nesta fase é aquele em consonância com as definições de Projeto da NBR 13532 e demais Normas Técnicas vigentes e atualizadas da ABNT e deve possibilitar a avaliação do custo do empreendimento e a elaboração da documentação legal necessária.

- O projeto executivo consiste na execução de todos os detalhamentos de projeto necessários à execução das obras. Assim, deverá ser contemplada com as peças gráficas do projeto de toda a área do empreendimento e suas abrangências impactadas, todas quantas forem necessárias para o perfeito entendimento e execução da obra, entendendo-se por peças gráficas as plantas baixa, de localização, implantação, locação, cortes, elevações entre outros, o memorial descritivo mais detalhado possível, contendo toda defesa do projeto, histórico de concepção de cada fase que o compõe (inclusive suas implantações), métodos executivos e caderno de execução de obras e serviços construtivos, especificações e descrições dos materiais a serem utilizados, o memorial ainda deve conter a lista das peças gráficas entregues, o cronograma físico-financeiro e planejamento e plano de execução de obra compatibilizando o prazo de execução com as fases de construção e desembolsos, projeto dos acessos, incluindo o projeto geométrico, de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contenções, drenagem, pavimentação, sinalização vertical e horizontal e iluminação (caso necessário), projetos geotécnicos, incluindo a definição dos materiais de construção, dimensões, metodologia executiva, equipamentos e instrumentação, projeto estrutural e de fundação com a definição dos materiais, estudos de dosagem, acabamentos, tolerâncias, juntas, reparos, formas, tipos de concretos, aparelhos de apoio, armaduras, tirantes, chumbadores, telas de aço e outros dispositivos, e instrumentação, contendo plantas baixa e de locação, cortes e detalhamentos de formas e armaduras, quadro resumo de ferro e seus respectivos tipos e posições, quantitativo de formas, em m², e de concreto em m³, resistência (fck) do concreto, classe do aço, desenhos dos blocos de ancoragem e seus detalhes, apresentação dos cálculos devido aos esforços, projetos e detalhamentos de urbanização abrangendo pavimentação e drenagem, projeto elétrico que contemple instalações de luz e força, extensões de rede elétrica, subestação, transformadores, geradores de emergência, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, iluminação das áreas externas e urbanizadas, dentre outras, com a discriminação de todos os seus componentes, em consonância com as normas da ABNT, das concessionárias de energia e às orientações do município de Ibitirama, projetos de combate a incêndio, projeto de aterramento e SPDA e demais projetos e estudos que se fizerem necessários à total e adequada execução das obras as despesas necessárias para aprovações de todos os estudos, projetos, ART's e demais documentos de responsabilidade técnica das entidades de classe pertinentes que serão de inteira responsabilidade da contratada, que será também responsável por todos os esclarecimentos, ajustes e correções necessárias, sem ônus para o município de Ibitirama.

7.2. Fiscalização da obra:

- A fiscalização da obra deve prever a análise prévia de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações, verificando sua adequação às boas técnicas construtivas disponíveis, atentando para possíveis especificações de materiais e/ou serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção, assim como com relação aos conceitos de Sustentabilidade e observância da viabilização da aplicabilidade de conceitos de Acessibilidade.
- Devem ser realizadas as atividades de coordenação da atuação dos projetistas durante o desenvolvimento da obra, através de consultas técnicas, reuniões e visitas à obra, o controle de toda a documentação da obra, com a manutenção e organização de arquivo contendo cópias dos projetos, memoriais descritivos e das especificações, contratos firmados, correspondências, orçamento básico e respectivas atualizações e modificações, atas e deliberações.
- Quando de Ordem de serviço para execução de obra, juntamente com o Plano de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gestão da Obra (PGE), os resultados da fiscalização dos projetos, a EAP, o diagrama de rede (Gráfico de Gantt) e diagrama PERT – CPM, visando com isto garantir que não ocorram atrasos devido a problemas que poderiam ser previstos e antecipados ou, ao menos, que medidas mitigadoras sejam adotadas.
- O monitoramento e controle das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA terão por base a análise de projetos, o plano de gestão da obra e o processo de fiscalização da obra. Ressalta-se contudo, que, do conjunto de documentos que serão elaborados de modo regular pela CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro é a ferramenta de indicação das medições e das respectivas datas para pagamentos, não podendo ultrapassar os prazos estabelecidos em contrato.
- Como parte do processo de controle e registro, a CONTRATADA deverá realizar reuniões em periodicidade definida com o município de Ibitirama, entre os diversos envolvidos no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões.

- As atas de reunião decorrentes deverão ser produzidas pela CONTRATADA, seguindo os critérios definidos pelo Project Management Institute (PMI), pela norma NBR ISO 10.006/2003 (Gerenciamento da Qualidade – Diretrizes para a qualidade em gerenciamento de projetos) e pelas exigências estabelecidas pelos procedimentos internos do município de Ibitirama.
- O controle da execução dos serviços por parte do município de Ibitirama será realizado por meio de análise de registros, relatórios e documentos pertinentes elaborados pela CONTRATADA e a partir de reuniões de trabalho. A partir da análise do andamento dos serviços, podem ser demandadas pelo município de Ibitirama ações corretivas, preventivas ou de melhoria, relacionadas ao controle e ao desempenho das atividades.
- A CONTRATADA também deverá desenvolver e implantar procedimentos operacionais de Gerenciamento de Resíduos de Obra (GRO), abrangendo as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação. Com esta medida pretende-se, desenvolver e implantar procedimentos operacionais de gestão de resíduos de obra, capacitar a equipe técnica do fornecedor, construtora e suas subcontratadas para gerenciar todo o tipo de resíduo de obra, atender à resolução Conama 307, normas técnicas e leis aplicáveis, aumentar o controle sobre o desperdício de materiais, melhorar a organização e limpeza da obra. melhorar a imagem e credibilidade perante a sociedade.

7.3. Plano de compras e contratações:

- Trata-se do planejamento e acompanhamento do processo de compras de materiais, contratações de serviços (subcontratações) e locação de equipamentos a partir da determinação dos itens, prazos e critérios de aquisições; requisitos dos materiais, logística de fornecimento, impacto ambiental; do relato da situação das aquisições; e da obtenção de garantias de materiais e equipamentos.

7.4. Mapa de RH:

- Trata-se do acompanhamento, análise e validação dos recursos humanos envolvidos nas obras, histograma de mão de obra, mobilização e desmobilização de equipes, desempenho das equipes em função da qualificação das pessoas, resolução de problemas e coordenação de mudanças para melhorar o desempenho das atividades, controle das condições do ambiente de trabalho e da segurança no canteiro de obra.

7.5. Plano de comunicação:

- Trata-se do planejamento e acompanhamento do processo de comunicação entre as partes interessadas para garantir a agilidade das ações e decisões internas e a correta formalização dos registros; é construído a partir da definição dos critérios de distribuição, revisão, disponibilidade de acesso, armazenamento, recuperação e disposição final de documentos, das formas de registros em meio físico ou eletrônico; do relato semanal e mensal do desempenho dos serviços.

6.6. Matriz de riscos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Trata dos processos de identificação, análise, planejamento de resposta e monitoramento dos riscos para o empreendimento, com o objetivo de aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir o dos eventos adversos.

7.7. Plano de gerenciamento:

- Trata da organização de todas as informações e dados que deverão ser arquivados na memória técnica do empreendimento a partir do monitoramento e validação dos registros que o compõe.

7.8. Gerenciamento da obra:

- O gerenciamento da obra consiste em planejar, fiscalizar e documentar de modo presencial e permanente, a execução dos serviços, devendo ser realizadas as seguintes atividades:
- Validar plano de ataque das obras e serviços de engenharia, estabelecendo a estratégia de execução, métodos, sequência de pontos críticos e localização das instalações de apoio e equipamentos.
- Validar a programação física de curto prazo (look a head planning) de caráter semanal.
- Validar a programação física de longo e médio prazo.
- Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, identificando não-conformidades em relação à especificação técnica constante no Projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes.
- Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas.
- Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições, e de antecipações de pagamento.
- Acompanhar compras e contratações verificando a programação e controle das atividades de suprimentos e reportar o status à CONTRATANTE.
- Acompanhar o plano de qualidade da obra.
- Assistir o município de Ibitirama no que tange à observação do registro de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término, existência de placa de obra em conformidade com o descrito no Edital, registros de identificação da execução da obra: nome da construtora e suas subcontratadas com seus registros do CREA, nomes e registros do CREA dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do CREA do responsável técnico designado, registros do contrato da obra e do alvará de construção, número de matrícula do INSS (CEI da Obra) e comprovantes de recolhimento (FGTS e ISS), Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras, registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra discriminado por serviços, registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados, existência do Projeto Executivo completo impresso e com pranchas em versões corretas, existência do diário de obra, contendo todas as informações relevantes e exigências legais, bem como validação e devidas assinaturas, registro sobre o desempenho da construtora e suas subcontratadas, enfatizando os problemas encontrados, registro sobre as atitudes tomadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vistas a solucionar os problemas constatados com as respectivas soluções de continuidade, quando das visitas anteriores, registro dos compromissos assumidos pela construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais, registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas, conferência e fiscalização da folha de medição, fazendo os ajustes dos quantitativos de serviços efetivamente executados (instalações, montagens, certificações e validações, etc.).

- Assistir o município de Ibitirama no que tange à observação das condições das instalações e construções provisórias, quando houver, condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra, movimentação de terra e destinação, quando for o caso.
- Assistir tecnicamente a construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original.
- Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra de modo presencial e permanente, quanto a qualidade e boa técnica construtiva.

7.9. A contratada deverá possuir em seus quadros a equipe técnica mínima descrita abaixo:

- Engenheiro Civil com experiência profissional na área;
- Arquiteto Urbanista com experiência profissional na área;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho com experiência profissional na área;
- Engenheiro Eletricista com experiência profissional na área;

7.10. Além dos profissionais descritos no item 7.9, a contratada também deverá lançar mão, sempre que necessário, dos serviços dos profissionais abaixo enumerados que não precisam estar necessariamente nos quadros da empresa:

- Geólogo com experiência profissional na área;
- Topógrafo ou Engenheiro Agrimensor com experiência profissional na área;
- Engenheiro Mecânico com experiência profissional na área;
- Engenheiro Ambiental com experiência profissional na área;
- Laboratorista de Engenharia com experiência profissional na área;

7.11. A contratada deverá disponibilizar no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, para dar expediente durante todo o período de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES (segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min), na sala base de operações da empresa a ser fornecida pelo município.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante emissão de nota fiscal, e apresentação de relatório técnico circunstanciado e detalhado, informando todos os serviços realizados no mês pela contratada, e devidamente atestado e comprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte do CONTRATANTE, através de atesto de prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais, não podendo a emissão, ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação.

8.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subsequentes à data de entrega das Notas Fiscais.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS:

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

- Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados.
- Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato.
- Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato.
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

9.2. Constituem obrigações da Contratada.

- Observar fielmente o disposto no edital e anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.
- Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.
- Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da Contratante, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função.

- Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do município de Ibitirama, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues.
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à Contratante, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;
- Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada;

9.3. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

10. DIRETRIZES GERAIS DA LICITAÇÃO:

10.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global.

10.2. Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas no processo licitatório, por não ser usual e recomendável para o tipo de serviço a ser contratado.

10.3. Também não será autorizada a subcontratação.

10.4. Para participação no certame, exigir-se-ão requisitos mínimos considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição dos serviços e ao atendimento de qualquer outro interesse público.

10.5. Na fase de habilitação, além da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverão ser apresentados os documentos relacionados à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Para qualificação da empresa contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração da empresa, com indicação de todos os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica mínima. A declaração deverá conter nome completo do profissional, curso superior ou curso profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc.);
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (para os engenheiros);
- c) Atestado de responsabilidade técnica dos profissionais listados na equipe, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) comprovando:

Engenheiro Civil: Serviço de elaboração de projetos estruturais E Serviço de elaboração de projetos hidrossanitário E Serviço de gerenciamento E/OU direção E/OU coordenação técnica E/OU fiscalização de obras para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada;

Arquiteto Urbanista: Serviço de elaboração de projetos arquitetônicos E/OU de urbanismo, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada;

d) Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível a elaboração de projetos arquitetônicos E elaboração de projetos estruturais E elaboração de projetos hidrossanitário E gerenciamento E/OU direção E/OU coordenação técnica E/OU fiscalização de obras de construção civil prediais, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

e) Para fins de comprovação da experiência mínima profissional dos engenheiros eletricitistas e de engenheiros de segurança do trabalho, deverão ser apresentados documentos de maneira a comprovar inequivocamente tal experiência. Para este fim serão aceitos os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste a contratação do profissional, para executar os serviços constantes da respectiva profissão; OU Contratos de prestação de serviços onde conste a contratação do profissional, para executar os serviços constantes da respectiva profissão; OU atestados de responsabilidade técnica (ART) onde constem os serviços relativos à respectiva profissão; OU Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, onde conste a contratação do profissional, para executar os serviços constantes da respectiva profissão;

f) Para fins de comprovação da experiência profissional dos profissionais geólogos, topógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros mecânicos, engenheiros ambientais e laboratorista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax 0xx28-3569 1160, Cep. 29.540-000

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

engenharia, a licitante deverá apresentar declaração afirmando que quando da necessidade de tais profissionais para a execução dos serviços contratados, a mesma comprovará a experiência destes nos termos da letra E, sob pena de rescisão do contrato.

10.7. As propostas deverão ser apresentadas, considerando o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos de elaboração, gerenciamento, assessoramento e fiscalização de projetos executivos de obras a serem executadas pelo município de Ibitirama-ES.	Mês	12		
Valor Global					